



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

## LEI Nº 4.064, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

***"Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais o Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Manhuaçuense, a ser comemorado anualmente no dia 15 de agosto, e dá outras providências."***

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Aparecida Magalhães Bifano, Prefeita Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, o “Dia Municipal de Defesa de Prerrogativas da Advocacia Manhuaçuense”, a ser comemorado no dia 15 de agosto de cada ano.

**Art. 2º.** O “Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Manhuaçuense” tem por objetivo homenagear a advocacia local e marcar na história da cidade uma data que registre a luta pela proteção das prerrogativas dos advogados manhuaçuenses.

**Art. 3º.** A data à qual se refere o artigo primeiro poderá ser comemorada anualmente, com reuniões, palestras, seminários e por meio de atividades específicas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 19 de outubro de 2020.

**MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO**  
Prefeita Municipal